LEI Nº 5.228, 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), no exercício de 2018, destinados à manutenção das praças de esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I - Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre Luiz Turkenburg R$ 48.000,00

II - Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes Juscelino Kubitschek de Oliveira R$ 48.000,00

III - Associação Desportiva Santanense Tênis Clube R$ 48.000,00

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 23 de novembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Gustavo Dornas Barbosa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município